



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.900 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências”.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, visando a implantação do PROGRAMA SESI – ATLETA DO FUTURO”.

Art. 2º - Para consecução do Programa ora instituído caberá ao SESI:

I – a disponibilizar profissional para atender as crianças e adolescentes inscritos no Programa;

II – ceder, gratuitamente, e sem exclusividade, quando necessário, os materiais didáticos e pedagógicos existentes no Centro de Lazer e Esportes – CLE do Centro de Atividades – CAT “Rapahel Noschese” localizado na cidade de Bauru – SP;

III – zelar para o cumprimento da metodologia do “Programa SESI – Atleta do Futuro”, organização, controle e avaliações das ações desenvolvidas pelos CONVENIADOS;

IV – entre outras obrigações para o cumprimento do programa.

Art. 3º – São obrigações do MUNICÍPIO:

I – a fornecer às suas expensas, transporte para as crianças e adolescentes, a fim de viabilizar sua participação nas atividades esportivas que serão desenvolvidas, bem como em competições oficiais, amistosas e/ou quaisquer outros eventos;

II – designar, às suas expensas, 01 (um) professor de Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, a ser capacitado pelo SEIS/SP, que terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – entre outras obrigações para cumprimento do Programa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de dezembro de 2008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal